

RESOLUÇÃO Nº 177/CONSUN/2017.

Altera dispositivo do **Regulamento do Regime de Tempo Integral aos Docentes** da Universidade do Oeste de Santa Catarina.

O **Presidente do Conselho Universitário** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 14, parágrafo único, inciso XII do Estatuto da Universidade do Oeste de Santa Catarina, ouvidas as Câmaras de Ensino de Graduação, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e Administração e Normas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do artigo 8º do Regulamento do Regime de Tempo Integral aos Docentes da Unoesc, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

§ 1º As atividades que o docente de Tempo Integral deverá desenvolver, serão consideradas:

I - No mínimo 20 horas semanais em sala de aula;

II- Em cursos de pós-graduação, o equivalente a 1 hora para cada disciplina de 15 horas; 2 horas para cada disciplina de 30 horas; 3 horas para cada disciplina de 45 horas e assim sucessivamente;

II - A complementação da carga horária, até atingir 40 horas semanais, obedecidas as 20 horas com aulas nos cursos de graduação, as atividades poderão ser desenvolvidas em cursos de pós-graduação *lato sensu*, em projetos de extensão e de pesquisa, priorizando aqueles de captação de recursos ou de viabilidade econômica, devidamente aprovados, podendo ser individual ou em grupos de professores de modo interdisciplinar.

III - Professores de Tempo Integral que exerçam atividades de coordenação de cursos de Pós-graduação *lato sensu* presencial receberão remuneração inclusa nas 40 horas semanais, com registro no PAD de 3 horas semanais por curso.

IV - Os docentes em atividades administrativas deverão guiar-se pelo que determinam os ordenamentos internos que, com a conclusão do tempo nessa função, terão prioridade para retorno das atividades docentes de origem;

V - Docentes vinculados aos programas *stricto sensu* seguirão regulamentação específica.

Universidade do Oeste de Santa Catarina

§ 2º Cada atividade deverá ser explicitada individualmente, comprometendo-se o docente por sua execução integral, sob pena de infringir este regulamento e ter cancelada a concessão do regime de Tempo Integral.

§ 3º Eventuais exceções ao plano de atividade do docente de Tempo Integral serão aprovadas pelos Vice-reitores nos campi e pelo Reitor na sede da Reitoria.

§ 4º O Anexo I, é o documento hábil para exprimir o que determina esse artigo.

Art. 2º Determinar a republicação do Regulamento do Regime de Tempo Integral aos Docentes da Unoesc, com as modificações acima descritas que passam a vigorar a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 06 de dezembro de 2017.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun.

